02
650144

Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Projeto de Lei 98/11.

"Institui as Ruas de Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências".

Art. 1º. Compreende-se Rua de Cultura, Esporte e Lazer como o logradouro público, destinado às atividades culturais, esportivas, de entretenimento e informação à população local, podendo atender todas as faixas etárias, nos finais de semana e feriados.

Art. 2º. O poder concedente criará de acordo com a infra-estrutura disponível, as Ruas de Cultura, Esporte e Lazer para funcionar nos horários compatíveis com as atividades planejadas, em vias que não prejudiquem o transporte coletivo urbano e metropolitano, tampouco hospitais, postos de saúde, estabelecimentos que realizem atendimentos de emergências médicas, delegacias de polícia, unidades do corpo de bombeiros, polícia militar e guarda municipal.

Art 3º. Nas vias públicas selecionadas para estas atividades, o tráfego será controlado pela autoridade competente, a qual ficará encarregada da orientação prévia e fiscalização constante, estando autorizada a interditar ou restringir o estacionamento e trânsito de veículos automotores nestes logradouros e circunvizinhos.

Art. 4º. A escolha dos logradouros destinados a este propósito, contará com a participação da comunidade local, mediante indicação para criação da Rua de Cultura, Esporte e Lazer protocolada na Prefeitura e encaminhada as Diretorias de Esporte e Trânsito do municipio, lavrada pela associação do bairro respectivo, clube de mães com atuação na área vinculada, ou por abaixo-assinado com pelo menos 30 (trinta) assinaturas de moradores circunvizinhos à via pública desejada.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Renato Faustino de Oliveira Filho

Vereador

Câmara Municipal de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Justificativa

RUAS DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Trata-se de importante ferramenta de democratização e universalização do acesso à recreação, esporte, cultura, artes, buscando a melhoria da qualidade de vida da população, em todas as faixas etárias, oferecendo à comunidade diversas atividades nestes setores, fortalecendo a integração dos demais programas sociais preexistentes, promovendo um novo significado ao valorizar espaços públicos ainda não destinados para esta finalidade, descentralizando definitivamente o acesso ao lazer (*brincadeiras e jogos*), esporte (*exercícios e modalidades aplicáveis*), cultura (*oficinas de arte, teatro*), orientações à população (*saúde pública, etc.*).

Tal iniciativa tem especial importância no auxílio à forma interativa com a qual se busca a transposição de eventuais barreiras sócio-culturais gerada pela heterogeneidade presente em todos os bairros, fortalecendo os laços de cooperação e solidariedade, incentivando a inclusão social, e estimulando também maior conscientização e participação de toda a população nos diversos programas e atividades executados pela municipalidade.

Especial atenção deverá ser dedicada à questão do trânsito de veículos, tanto de moradores como demais usuários, nos dias em que ocorrerem as atividades, com a devida orientação e sinalização para toda a região circunvizinha.

Propositadamente, não se pretende neste projeto a imposição de horários para as atividades em questão no texto normativo, para não limitarmos a discricionariedade do Poder Público Municipal de estabelecer melhores oportunidades para as atividades planejadas, haja vista a diversidade de programas até mesmo já existentes que poderão ser integrados.

Renato Faustino de Oliveira Filho
Vereador

09
650144

Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

GVRF-Of.- 09/11

Bertioga, 09 de agosto de 2011.

Senhor Presidente,

Venho por meio deste encaminhar à mesa diretora desse Douto Poder Legislativo, para a regular tramitação nessa Casa, o Projeto de Lei anexo, que versa sobre a **Institui as Ruas de Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências.**

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
Protocolo 32.845
Data 10 / 08 / 11
Hora 9:26
Funcionário

Renato Faustino de Oliveira Filho
Vereador

Exmo.Senhor
Marcelo Heleno Vilares
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga